

LEI ORDINARIA Nº 1796, DE 04.07.88
Revoga dispositivos da lei 1553, de 26.12.83 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 3º da lei 1553, de 26 de dezembro de 1983.

Artigo 2º - As disposições do parágrafo único do artigo 4º da Lei 1553, de 26 de dezembro de 1983, introduzido pela Lei 1774, de 7 de março de 1988, aplicam-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de seu artigo 1º a 1º de janeiro de 1988.